ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

fls. 808

LEI Nº 90 DE 22 DE JANEIRO DE 1981

Concede melhoria de vencimentos e salários aos funcionários do Municipio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNU- PB.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Os ocupantes dos cargos de provimento efetivo, em comissão e os contratados, passarão a receber seus vencimentos ou salários de acordo com os seguintes níveis e respectivos valores mensais, na forma da tabela abaixo:

| NÍVEL | VIGÊNCIA | |
|---|---|---|
| | DE JANEIRO À JUNHO /81 | A PARTIR DE JULHO / 81 |
| 1 | 700,00 | 1.000,00 |
| 2 | 950,00 | 1.250,00 |
| 3 | 1.250,00 | 1.650,00 |
| 4 | 1.400,00 | 1.850,00 |
| 5 | 1.600,00 | 2.000,00 |
| 6 | 1.800,00 | 2.350,00 |
| 7 | 2.000,00 | 2.650,00 |
| 8 | 2.250,00 | 2.950,00 |
| 9 | 2.500,00 | 3.300,00 |
| 10 | 3.000,00 | 3.950,00 |
| 11 | 3.400,00 | 4.500,00 |
| 12 | 4.000,00 | 5.300,00 |
| 13 | 4.750,00 | 6.100,00 |

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU

| NÍVEL | VIGÊNCIA | |
|---|---|---|
| | DE JANEIRO À JUNHO /81 | A PARTIR DE JULHO /81 |
| 14 ..... | 5.400,00 | 7.000,00 |
| 15 ..... | 6.300,00 | 8.100,00 |
| 16 ..... | 7.200,00 | 9.250,00 |
| 17 ..... | 8.100,00 | 10.450,00 |
| 18 ..... | 8.800,00 | 11.300,00 |
| 19 ..... | 9.450,00 | 12.150,00 |
| 20 ..... | 10.100,00 | 13.000,00 |

Artº 2º - Fica majorado para Cr$ 5.000,00 ( cinco mil cruzeiros) mensais, a representação atribuida ao Secretário.

Artº 3º - Os cargos de Motorista e Tesoureiro ficam classificados nos níveis 13 ( treze) e 18 ( dezoito ), respectivamente.

Artº 4º - O salário-família é elevado para Cr$ 100,00 ( cem cruzeiros), por dependente, observado para a sua concessão, o regime jurídico a que estiver sujeito o servidor.

Artº 5º - As funções gratificadas criadas por Lei, terão um acréscimo de 60% ( sessenta por cento).

Artº 6º - Fica majorado para Cr$ 2.000,00 ( dois mil cruzeiros mensais, o auxílio para diferença de caixa, que faz jus ao Tesoureiro no exercício do cargo.

Artº 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares no valor de até Cr$ 2.000.000,00 ( dois milhões de cruzeiros ), destinado ao reforço de dotações orçamentárias, no exercício de 1981, para fazer face às despesas com a execução desta Lei.

Artº 8º - Os recursos para cobertura dos créditos suplementares autorizado pelo artigo anterior, são os previstos no artº 43, § 1º, Incisos I, II, III e IV , da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artº 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de Janeiro do corrente ano.

Artº 10 - Revogam-se as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, em 22 de Janeiro de 1981.

Severino Pereira de Lima